

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

Autor: Mesa Diretora

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO
NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS
(EFETIVOS E COMISSIONADOS) E
INATIVOS E PENSIONISTAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Itapemirim, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*) em pecúnia, concedido no dia 20 de dezembro do corrente ano;

II - O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago integral ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 24 de novembro de 2025.



JUSTIFICATICA

Submetemos à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim no exercício de 2025.

A proposição se fundamenta no reconhecimento pelos relevantes serviços prestados diariamente pelos servidores ativos deste Poder Legislativo, cuja dedicação e comprometimento têm contribuído de forma essencial para o bom funcionamento administrativo e institucional da Casa. Assim, o Abono Natalino representa uma forma justa de valorização profissional, sem distinção de cargo ou tempo de serviço, especialmente diante da proximidade das festividades de fim de ano.

Ressalta-se, ainda, que além de complementar a remuneração dos servidores, o benefício tende a movimentar e fortalecer o comércio local, favorecendo a economia municipal em um período de intensa demanda e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

Importante destacar que a concessão do Abono Natalino não ultrapassará os limites legais de despesa e não acarretará ônus adicional ao erário, uma vez que decorre de uma gestão responsável, que possibilitou economias significativas no orçamento deste Poder Legislativo ao longo do ano de 2025.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta relevante propositura, que reconhece e valoriza o trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

